

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

Tipo de Comparação: por lote
Tipo de Julgamento: menor preço

O Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil de Timbó, CNPJ 16.539.070/0001-52, representado pelo Coordenador da Defesa Civil, Sr. Fábio Melere, localizado na Rua Duque de Caxias, 56, centro, Timbó, Estado de Santa Catarina, informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA, LATOARIA, PINTURA ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO INTEGRAL DO VEÍCULO TIPO FURGÃO, MODELO FORD TRANSIT 125, T350 TCA AMB, CARACTERÍSTICA AMBULÂNCIA, PLACA MKT-4254, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TIMBÓ (REPETIÇÃO TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 FUMDEC)**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Termo de Referência, que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 445/2006, e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 29/08/2016

Hora: 08h30min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 29/08/2016

Hora: 08h40min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
SALA DE LICITAÇÕES

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber propostas para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em mecânica, latoaria, pintura entre outros, com fornecimento de peças, objetivando a recuperação integral do veículo tipo Furgão, modelo FORD Transit 125, T350 TCA Amb, característica ambulância, placa MKT-4254, em atendimento as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Timbó (REPETIÇÃO TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 FUMDEC), cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Termo de Referência, que acompanha o Edital.

1.2- A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2 -DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extraorçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
12	Manutenção do Convenio Bombeiro Militar
2	Manutenção do Convenio Bombeiro Militar
2298	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONVENIO BOMBEIRO MILI
333903039000000	Material para manutenção de veículos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
12	Manutenção do Convenio Bombeiro Militar
2	Manutenção do Convenio Bombeiro Militar

Dotação Utilizada	
2298	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONVENIO BOMBEIRO MILI
333903919000000	Manutenção e conservação de veículos
3000000	Recursos Ordinários

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Poderão participar somente empresas cujas oficinas estejam estabelecidas nos municípios que pertencem à região da AMMMVI - Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (Apiúna, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Dr. Pedrinho, Gaspar, Guabiruba e Indaial), em raio não superior a 110 (cento e dez) km do município de Timbó/SC, considerando:

3.2.1 - Que o Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil fará o transporte do veículo danificado até a oficina vencedora do certame e se responsabilizará em retirá-lo após o conserto;

3.2.2 - Que um técnico designado pelo Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil fará o acompanhamento do conserto do veículo, bem como a avaliação dos materiais/peças utilizados;

3.2.3 - Que o veículo deverá ser consertado dentro do menor prazo possível.

3.3 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.4 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.5 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.6- Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.7 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.8 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.9 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.9.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7, os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;

- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo III) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a) ou;
 - b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 - 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 - 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo IV) assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo IV no envelope de Proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

5.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar poderá entregar este documento juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização

objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.

- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 -DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 1 - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial nº 03/2016 - FUMDEC

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) *Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;*
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.3.1 - A licitante deverá mencionar em sua proposta, o **PERÍODO DE GARANTIA dos serviços e das peças**, sendo que o período de garantia não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

6.4 - Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar os seguintes critérios:

6.4.1 - Os serviços (mão de obra), com fornecimento de peças para recuperação integral do veículo PLACA MKT-4254, deverão contemplar latoaria, funilaria, chapeação, pintura, plotagem no padrão CBMSC a ser informado, alinhamento de chassi a laser (se necessário), balanceamento, geometria, reparos em mobiliário interno (móveis, assoalhos, tampos e paredes), elétrica original e da transformação veicular, tapeçaria, vidraçaria, sinalização padrão e de emergência da transformação veicular, dutos e tubulações de passagem de ar, ar-condicionado da transformação veicular, dentre outros serviços não estipulados, porém necessários para a perfeita execução do objeto.

6.4.2 - O serviço deverá ser realizado de forma que a viatura assuma integralmente as características originais anteriores ao sinistro, tanto da carroceria como da transformação veicular interna e externa.

6.4.3 - O serviço de latoaria, funilaria e pintura deverá ser realizado de forma a manter as características originais do veículo, com tratamento devido contra corrosão e intempéries.

6.4.4 - Considerar as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.

6.4.5 - Apresentar, além do valor global dos subitens do lote (serviços e peças), a discriminação dos itens que a compõe, com os valores individuais das peças a serem utilizadas na recuperação do veículo, baseando-se na lista sugestiva de peças do Anexo II.

6.4.6 - Faculta-se às interessadas realizar visita técnica a qualquer tempo, sem aviso prévio, para avaliar os serviços a serem efetuados, respeitando o horário de expediente (das 7h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min) no endereço: Rua Blumenau nº 520 – Centro – Timbó/SC.

6.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.11 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados;
- d) Não apresentar valores individualizados (peças).

7 -DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial nº 03/2016 - FUMDEC

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - **Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *

e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - ramal 2032 - Setor de Tributos;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).
Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo V, deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

OBSERVAÇÃO:

a) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original, ou, se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

b) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade poderá ser confirmada.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6- A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 -DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.8 - A licitante detentora da melhor oferta ficará obrigada a apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data de julgamento da proposta vencedora, nova proposta readequada ao valor vencedor, com a identificação no valor unitário de cada item, da aplicação proporcional do desconto dado na proposta vencedora do lote, assinada pelo representante legal.

8.1.8.1 - A não apresentação da relação contendo os preços unitários readequados, dentro do prazo previsto no subitem acima, *implicará automática desclassificação do lote, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência e/ou multa, previstas neste edital.*

9 -DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais

proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - DO CONTRATO

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n. 10.520/2002.

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 - DA CONFIRMAÇÃO DO ORÇAMENTO PRÉVIO, DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, PRAZO, CONDIÇÕES DO SERVIÇO, GARANTIA E PAGAMENTO

11.1 - DO ORÇAMENTO PRÉVIO: considerando que o serviço a ser contratado constitui reforma de veículo danificado por acidente de trânsito, hipótese em que a exatidão dos serviços e peças somente se verifica após iniciados os serviços, o contratado disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a subscrição do contrato para efetivar avaliação e apresentar relação detalhada dos serviços e peças necessários à execução do objeto licitado, de modo a viabilizar a expedição da competente ordem de compra/serviço. A inobservância imotivada deste prazo será considerada mora da contratada, punível nos termos do item 12 do edital.

11.1.1 - Na eventualidade de substituição de peças e/ou serviços necessários à consecução do objeto, a contratada deverá utilizar como referência para a adequação (supressão e/ou acréscimos) os valores e/ou percentuais de desconto constantes da planilha de detalhamento da proposta;

11.1.2 - Em caso de necessidade de itens não previstos no presente Anexo II, deverá a contratada informar o componente a ser acrescido, apresentando item, quantidade e valor, acompanhados de fundamentação técnica que justifique o devido acréscimo.

11.1.3 - O Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil fará o transporte do veículo danificado até a oficina vencedora do certame e se responsabilizará em retirá-lo após o conserto.

11.2 - DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO: Após a avaliação citada no item 11.1, será expedida ordem de compra e serviço, para início dos trabalhos.

11.3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: o prazo máximo para execução dos serviços não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra/serviço, exceto naqueles casos em que for necessário prazo superior, devidamente justificado, em razão da complexidade dos serviços ou quando as peças e os acessórios necessários ao conserto estiverem em falta.

11.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada pela empresa vencedora.

11.4 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.4.1 - As peças a serem substituídas deverão ser novas e originais, devendo a contratada apresentar documento fiscal que comprove esta condição, na ocasião da entrega do serviço realizado, e da Nota Fiscal para pagamento.

11.4.2 - O Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil, através de servidor qualificado, reserva-se o direito de proceder à devida inspeção técnica do serviço prestado, bem como das peças substituídas, garantindo o perfeito cumprimento do presente termo e permitindo o respectivo aceite ou recusa.

11.4.2.1 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

11.5 - DA GARANTIA: O serviço realizado deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, tanto para as peças como para o serviço, cabendo à contratado proceder ao devido reparo ou substituição em caso de defeitos de fabricação ou problemas relacionados ao serviço prestado.

11.6 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil, no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com aceite no verso.

11.6.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.6.2 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

11.6.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12 - DO PROCESSO PUNITIVO E DAS PENALIDADES

12.1 - A proponente vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra por dia de atraso na expedição do orçamento prévio, no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados, limitado a 20%;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à EMPRESA VENCEDORA (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará a suspensão do direito de licitar à empresa infratora inadimplente, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Proceder a devida inspeção técnica do serviço prestado, bem como das peças substituídas, através de servidor qualificado, garantindo o perfeito cumprimento do presente termo e permitindo o respectivo aceite ou recusa.

13.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, tanto para as peças como para o serviço realizado, cabendo a contratada proceder o devido reparo ou substituição em caso de defeito de fabricação ou problemas relacionados ao serviço prestado;
- h) A licitante vencedora deverá, no caso de recusa do serviço executado, providenciar a devida correção/reposição, para que nova inspeção final possa ser realizada;
- i) A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para o Município e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia;
- j) A licitante vencedora deverá, no caso de necessidade de inclusão de itens não previstos no Anexo II, informar o componente a ser acrescido, apresentando item, quantidade e valor, acompanhados de fundamentação técnica que justifique o devido acréscimo;
- k) Deverá fornecer peças novas e originais, devendo apresentar documento fiscal que comprove esta condição, na ocasião da entrega do serviço realizado e da Nota Fiscal para pagamento;
- l) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;
- m) Fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto;
- n) Em comunicar ao Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- o) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos dos mesmos;
- P) Responder civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência da qualidade dos serviços e materiais/peças/componentes oferecidos e entregues;
- Q) Em entregar o veículo com suas características originais, com tratamento devido contra corrosão e intempéries.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações e demais disposições legais.

14.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta (30) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão presencial.

14.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5 - O proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

14.6 - No caso de interesse do Município de Timbó/SC, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.8 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Coordenador da Defesa Civil (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.9 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da cidade de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11 - Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Lista sugestiva de peças;
- c) ANEXO III - Modelo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- f) ANEXO VI - Modelo de Proposta;
- g) ANEXO VII - Minuta Contratual.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 15 de Agosto de 2016.

FABIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01- Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de peças

Valor total do Lote: R\$ 49.082,75

TABELA 1 - Especificações do objeto e valor estimado

SUBITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	VALOR TOTAL DO SUBITEM (R\$)
01	01	SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONserto DO VEICULO TIPO FURGÃO, MODELO FORD TRANSIT 125, T350 TCA AMB, CARACTERÍSTICA AMBULÂNCIA, PLACA MKT-4254	O OBJETO CONTEMPLA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTEs SERVIÇOS a serem individualizados e discriminados: ✓ Latoaria ✓ Funilaria ✓ Chapeação ✓ Pintura ✓ Plotagem no padrão CBMSC a ser informado ✓ Alinhamento de chassi a laser (se necessário) ✓ Balanceamento ✓ Geometria ✓ Reparos em mobiliário interno (móveis, assoalhos, tampos e paredes) ✓ Elétrica original e da transformação veicular ✓ Tapeçaria ✓ Vidraçaria ✓ Sinalização padrão e de emergência da transformação veicular ✓ Dutos e tubulações de passagem de ar ✓ Ar-condicionado da transformação veicular ✓ Dentre outros serviços não estipulados, porém necessários para a perfeita execução do objeto.	13.500,00

				✓ Demais informações constantes no Termo de Referência, do Anexo I.	
02	01	PÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO INTEGRAL DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, MODELO FORD TRANSIT 125, T350 TCA AMB, CARACTERÍSTICA AMBULÂNCIA, PLACA MKT-4254.	✓ Apresentar valores individuais das peças, baseando-se na Lista Sugestiva de peças, do Anexo II.	35.582,75

TERMO DE REFERÊNCIA *

ESPECIFICAÇÃO
<p>- Serviço de mão de obra com fornecimento de peças para recuperação integral de veículo sinistrado tipo furgão, característica ambulância, modelo Ford Transit 125 T350 TCA AMB, contemplando latoaria, funilaria, chapeação, pintura, plotagem no padrão CBMSC a ser informado, alinhamento de chassi a laser (se necessário), balanceamento, geometria, reparos em mobiliário interno (móveis, assoalhos, tampos e paredes), elétrica original e da transformação veicular, tapeçaria, vidraçaria, sinalização padrão e de emergência da transformação veicular, dutos e tubulações de passagem de ar, ar condicionado da transformação veicular, dentre outros serviços não estipulados, porém necessários para a perfeita execução do objeto.</p> <p>- O serviço deverá ser realizado de forma a viatura assumir integralmente as suas características originais anteriores ao sinistro, tanto da carroceria como da transformação veicular interna e externa.</p> <p>- O serviço de latoaria, funilaria e pintura deverá ser feito de forma a manter as características originais do veículo, com tratamento devido contra corrosão e intempéries.</p> <p>- O veículo deverá ser pintado na cor Vermelho Rubi (PU VW-74 Cód. 046.33.038 LAZZULAC catalizado). Deverão ser colados adesivos automotivos (plotados) refletivos com 3 (três) faixas amarelas refletivas de 5 cm, e 13 cm, nas laterais da viatura, respeitando uma distância de 03 (três) cm entre elas, conforme figuras em anexo.</p> <p>- Os letreiros da viatura, deverão ser colados adesivos automotivos refletivos em vinil, obedecido modelo fornecido pelo FUMDEC. As letras deverão ser todas maiúsculas.</p> <p>- Deverá ser procedida a plotagem da inscrição "BOMBEIROS" escrito em formato riscado, cor branco, na parte superior da traseira do veículo, sendo as letras com altura – 120 mm, largura – 90 mm e espessura – 30 mm, em padrão a ser apresentado pela Corporação.</p> <p>- Deverá ser procedida a plotagem da inscrição "BOMBEIROS" escrito em formato riscado e inclinado, em ambas as laterais do veículo, sendo as letras com altura – 120 mm, largura - 90 mm e espessura –</p>

30 mm;

- Deverá ser procedida a plotagem do símbolo "EMERGÊNCIA 193" na traseira, com dimensões proporcionais à altura das faixas, em padrão ser informado pela Corporação;

- Deverá ser procedida a plotagem "CRUZ DA VIDA" em ambos os vidros das portas traseiras, em tamanho proporcional, conforme padrão a ser informado pela Corporação.

- Deverá ser procedida a plotagem com a inscrição "TRANSFORMADO COM RECURSOS MUNICIPAIS", na cor branco, caixa alta, na seção inferior da porta traseira esquerda, conforme padrão apresentado pela Corporação.

- Deverá ser procedida a plotagem com a inscrição "ADQUIRIDO COM VERBA DE TRANSAÇÃO PENAL", na cor branco, caixa alta, na seção inferior da porta traseira direita, conforme padrão apresentado pela Corporação.

- A plotagem se dará no padrão 3M, com garantia mínima de 05 anos, com tratamento UV e intempéries.

- O serviço elétrico e mecânico deverá ser procedido de forma a permitir total segurança na condução do veículo, perfeito alinhamento, aperto de molas, suspensão, ajustes de portas e qualquer outros componentes que restarem necessários.

- Deverão ser aproveitados ou instalados novos os dispositivos de sinalização visual de emergência posicionados na parte superior das portas traseiras (régua, holofotes e sinalizadores), bem como strobos nas partes internas das sinaleiras traseiras.

- As peças a serem substituídas devem ser novas e originais, devendo a contratada apresentar documento fiscal que comprove esta condição, na ocasião da entrega do serviço realizado e da Nota Fiscal para pagamento.

- O veículo está disponível na cidade de Timbó/SC para consulta e vistoria prévia que melhor fundamente a proposta a ser formulada.

- Por força do serviço a ser executado, deverão ser fornecidas e substituídas as peças constantes do Anexo "A" deste termo de referência.

- Caso constatada a desnecessidade de qualquer peça elencada no Anexo "A" do presente termo de referência, esta condição deverá ser informada ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Timbó para que seja providenciada a supressão do item informado.

- Em caso de necessidade de itens não previstos no presente Anexo, deverá o interessado informar o componente a ser acrescido, apresentando item, quantidade e valor, acompanhados de fundamentação técnica que justifique o devido acréscimo.

- O Município de Timbó, através de servidor qualificado, se reserva no direito de proceder à devida inspeção técnica do serviço prestado, bem como das peças substituídas, garantindo o perfeito cumprimento do presente termo e permitindo o respectivo aceite ou recusa.
- Em caso de recusa do serviço executado, deverá a contratada providenciar a devida correção/reposição, para que nova inspeção final possa ser realizada.
- O serviço realizado deverá possuir garantia mínima de 01 ano, tanto para as peças como para o serviço realizado, cabendo ao contratado proceder o devido reparo ou substituição em caso de defeitos de fabricação ou problemas relacionados ao serviço prestado.

** Termo de referência desenvolvido e transcrito na íntegra pelo Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil.*

ANEXO II**LISTA SUGESTIVA DE PEÇAS PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA****RELAÇÃO DE PEÇAS**

REFERÊNCIA FORD	PEÇA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COLAS/C/005	COLA PARA VIDRO AUTOMOTIVO	3	35,70	107,10
W702710/S3/03	REBITE 4.8 X 7-20.5	10	10,47	104,73
1C15/V11216/HC	PAINEL	1	638,36	638,36
157A/13466/AA	LAMPADA 1 POLO (AMARELA)	1	36,46	36,46
3C11/V101A14/CE	LONGARINA-LD	2	887,40	1.774,80
6C11/13451/AA	LANTERNA TRASEIRA LE	1	331,23	331,23
6C11/29397/AC/M5A	COBERTURA PARA-CHOQUE TRAS. LE	1	289,00	289,00
6C11/5B566/BB	REFORÇO	1	157,25	157,25
6C11/5B567/BB	REFORÇO E SUPORTE DA MOLA TRASEIRA	1	346,20	346,20
6C11/13N004/AB	PLACA	1	144,93	144,93
6C11/17A750/AB	SUPORTE MONTAGEM PARA-CHOQUE TRAS	1	201,03	201,03
6C11/17A751/AB	SUPORTE MONTAGEM PARA-CHOQUE TRAS	1	287,05	287,05
6C11/V40011/EC	PORTA TRASEIRA - LE	1	4.306,50	4.306,50
6C11/V106A18/AA	EXTENSÃO	1	80,75	80,75
6C11/V106A19/AA	EXTENSÃO	1	125,25	125,25
6C11/V106K00/AA	REFORÇO	1	574,43	574,43
6C11/V110K48/CA	REFORÇO	1	72,25	72,25
7U5A/19H250/AB	EMBLEMA FORD	1	79,47	79,47
81AG/13464/AA	LAMPADA 21'5W	1	12,75	12,75
9C11/V410A43/AA	REFORÇO	1	461,40	461,40
AC16/V425B28/SS/M5A	FRISO DA PORTA TRASEIRA	2	204,93	409,86
BC11/V40010/NA	PORTA TRAS.	1	6.250,17	6.250,17
BC11/V40474/AA	PAINEL	1	844,04	844,04
BC11/V41033/AB	COLUNA TRAS.	1	2.206,30	2.206,30
BC11/V114A66/AA	EXTENSÃO	2	280,50	561,00
CC11/402A16/G8	LOGO 125 T350	1	63,58	63,58
N/017732/2/X	LAMPADA RL 1141 12V 21W	2	2,42	4,84
YC15/17927/AE/M5A	PARA-CHOQUE TRAS. LE	1	303,87	303,87

YC15/17970/AE	REFORÇO	1	976,53	976,53
YC15/17E962/AL/M5A	PARA-CHOQUE	1	234,69	234,69
YC15/V27887/AG	PAINEL EXT. LE	1	315,94	315,94
YC15/V23345/AG/YI	PARA BARRO TRAS. LE	1	234,74	234,74
YC15/V42264/AH	GUARNIÇÃO	1	192,61	192,61
YC15/V42265/CV	GUARNIÇÃO	1	541,45	541,45
YC15/43286/AG	FECHADURA SUP. PORTA TRASEIRA	1	354,37	354,37
YC15/V43287/AH	FECHADURA SUPERIOR DA PORTA TRASEIRA	1	280,50	280,50
YC15/V43288/JN	TRINCO TAMPA TRASEIRA	1	1.285,62	1.285,62
YC15/V44162/AC	BATENTE	1	92,65	92,65
YC15/V44163/AL	BATENTE SUPERIOR DA PORTA TRAS LE	1	101,92	101,92
YC15/V50336/CC	GUARNIÇÃO	1	213,35	213,35
YC15/V102A24/AL	TRAVESSA	1	281,35	281,35
YC15/V111A64/AC	REFORÇO	2	451,35	902,70
YC15/V200K17/BA	REFORÇO DO PAINEL LAT. TRASEIRA	1	71,34	71,34
YC15/V200K23/EN	PAINEL	1	6.300,90	6.300,90
YC15/V200K24/AD	SUPORTE	1	51,00	51,00
YC15/V200K24/BB	SUPORTE	1	22,95	22,95
YC15/V279A54/AB	PAINEL INTERNO	1	250,15	250,15
YC15/V279C91/BA	EXTENSÃO	1	36,55	36,55
YC15/V402A16/AC	LOGOTIPO TRANSIT PORTA TRAS	1	151,85	151,85
YC15/V429A15/CL	DOBRADIÇA INF. PORT. TRAS. LE	1	705,50	705,50
YC15/V431A03/AM	MACANETA E CONTROLE PORTA TRAS.	1	373,06	373,06
YC15/V437N00/FN	GUARNIÇÃO DAS PORTAS TRASEIRAS	1	535,75	535,75
YC15/V441A07/AF	BATENTE	1	137,44	137,44
YC15/V441A09/AJ	BATENTE FECHADURA PORTA TRASEIRA	1	153,34	153,34
OUTROS	OUTROS	1	9,90	9,90
VALOR TOTAL				35.572,85

Observação:

- Poderá haver supressão ou acréscimo, bem como substituição de peças, mediante prévia autorização do Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil.
- A proposta deverá ser acompanhada da presente tabela onde demonstre a composição do preço e discriminação das peças com os respectivos valores unitários e totais.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, para participar do Pregão Presencial **nº 03/2016 - FUMDEC**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial nº 03/2016 –FUMDEC.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO VI
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial N° 03/2016
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.:
Endereço:
Telefone e fax:
E-mail:
Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).
Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).
Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

LOTE 01 - Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de peças

Valor total do Lote: R\$

SUBITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO SUBITEM (R\$)
01	01	SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONserto DO VEICULO TIPO FURGÃO, MODELO FORD TRANSIT 125, T350 TCA AMB, CARACTERÍSTICA AMBULÂNCIA, PLACA MKT-4254
02

REFERÊNCIA FORD	PEÇA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COLAS/C/005	COLA PARA VIDRO AUTOMOTIVO	3
W702710/S3/03	REBITE 4.8 X 7-20.5	10

Banco:
Agência:
C/C:
Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante
Carimbo da empresa

** Demais informações constantes do item 6.3, e 6.4.5 do edital.*

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2016/

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE PEÇAS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ, CNPJ nº. 16.539.070/0001-52, representado pelo Coordenador da Defesa Civil em exercício o Sr. FABIO MELERE, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____/_____, representado pelo Sr. _____, _____, CPF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, _____/_____, abaixo denominada **CONTRATADA**, tudo de conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º ____/2016, anexos e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto execução, pela **CONTRATADA**, da prestação de serviços de mão de obra e o fornecimento de peças necessárias a recuperação total/integral do veículo tipo furgão, modelo Ford Transit 125, T350 TCA AMB, característica Ambulância, placa MKT-4254, tudo de conformidade com o Edital, anexos e demais condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente Contrato, Edital e anexo(s) são complementares entre si, de forma que qualquer especificação ou obrigação constante em um e omitido em outro, será considerado válido existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES

O objeto será integral e exclusivamente executado pela **CONTRATADA**, sem quaisquer restrições, devendo apresentar todo o aparato e estrutura, sejam de que natureza forem, necessárias, cumprindo as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências deste instrumento, Edital e anexos.

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, especializados, treinados, equipados (inclusive com os itens de proteção individual) e regularmente inscritos junto aos órgãos competentes (quando necessário).

A **CONTRATADA** deverá cumprir as demais condições editalícias, em especial o item 11.1; 11.2 e 11.4 abaixo:

“11.1 – DO ORÇAMENTO PRÉVIO: considerando que o serviço a ser contratado constitui reforma de veículo danificado por acidente de trânsito, hipótese em que a exatidão dos serviços e peças

somente se verifica após iniciados os serviços; o contratado terá o prazo de 5(cinco) dias após a subscrição do contrato para retirar o veículo, efetivar avaliação e apresentar relação detalhada dos serviços e peças necessárias à execução do objeto licitado, de modo a viabilizar a expedição da competente ordem de compras/serviço; a inobservância imotivada deste prazo será considerada mora da contratada, punível nos termos do item 12 do edital.

11.1.1 na eventualidade de substituição de peças e ou serviços necessários a consecução do objeto, o contratado deverá utilizar como referência para a adequação (supressão e/ou acréscimos) os valores e/ou percentuais de desconto constantes da planilha de detalhamento da proposta;

11.1.2 - Em caso de necessidade de itens não previstos no presente Anexo II, deverá o interessado informar o componente a ser acrescido, apresentando item, quantidade e valor, acompanhados de fundamentação técnica que justifique o devido acréscimo.

11.1.3 – O FUMDEC fará o transporte do veículo danificado até a oficina vencedora do certame e se responsabilizará em retirá-lo após o conserto.

11.2 – DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO: Após a avaliação citada no item 11.1, será expedida ordem de compra e serviço, para início dos trabalhos;

...

11.4 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.4.1 - As peças a serem substituídas devem ser novas e originais, devendo a contratada apresentar documento fiscal que comprove esta condição, na ocasião da entrega do serviço realizado, e da Nota Fiscal para pagamento.

11.4.2 – O município de Timbó, através de servidor qualificado, reserva-se o direito de proceder a devida inspeção técnica do serviço prestado, bem como das peças substituídas, garantindo o perfeito cumprimento do presente termo e permitindo o respectivo aceite ou recusa.

11.4.2.1 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.”

É de plena e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a total execução do objeto, estando incluídos os serviços, mão de obra, pessoal, maquinário, equipamento e o fornecimentos dos materiais e peças necessários ao cumprimento de todas as atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento e anexos, arcando única e exclusivamente com qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, o que em nenhuma hipótese será transferido ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e/ou pessoa a eles vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ ____ (____), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, Edital, projeto de engenharia, quantitativo e orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e demais anexos.

O pagamento e demais condições lhe inerentes dar-se-á de conformidade com o item 11.6 - Pagamento do Edital, abaixo transcrito:

“11.6 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil de Timbó, no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com aceite no verso.

11.6.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.6.2 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

11.6.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.”

O **MUNICÍPIO** também poderá, a qualquer tempo, exigir que a **CONTRATADA** apresente outros documentos que entender necessários (inclusive a relação de empregados, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades)

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à agência nº____, conta nº. _____, do Banco _____, de titularidade desta última.

Neste preço estão inclusos todos os custos de execução do objeto, prestação dos serviços, mão de obra, peças, materiais, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, transportes, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, tarifas, anuidades, encargos sociais, trabalhistas e demais custos necessários.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
12	Manutenção do Convênio Bombeiro Militar
2	Manutenção do Convênio Bombeiro Militar
2298	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONVENIO BOMBEIRO MILI
333903039000000	Material para manutenção de veículos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
12	Manutenção do Convênio Bombeiro Militar
2	Manutenção do Convênio Bombeiro Militar
2298	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONVENIO BOMBEIRO MILI
333903919000000	Manutenção e conservação de veículos
3000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades deste instrumento, Edital e anexos, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável:

- a) em executar e cumprir fielmente todo o objeto e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades deste instrumento, Edital e anexos;
- b) disponibilizar todo e qualquer recurso necessário à execução do objeto;

- c) enviar ao **MUNICÍPIO** nota fiscal e os demais documentos necessários ao recebimento dos valores;
- d) a total responsabilidade pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e peças;
- e) de forma única e exclusiva por toda e qualquer obrigação (inclusive civil e criminal) e indenização que surgir em virtude do objeto e/ou de dano causado a **MUNICÍPIO** e qualquer terceiro, decorrentes ou não de culpa e/ou dolo (inclusive praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos);
- f) utilizar as técnicas adequadas a execução do objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de que natureza for, causados ao **MUNICÍPIO** e qualquer terceiro, independente de culpa e/ou dolo;
- g) assumir todos os custos necessários à execução do objeto;
- h) providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias a execução do objeto;
- i) apresentar serviços especializados, qualificados e totalmente capacitados a execução do objeto;
- j) arcar única e exclusivamente com quaisquer danos causados a equipamento, maquinário ou material utilizado ou não para a execução do objeto (seja ele de sua propriedade ou não), promovendo e custeando imediatamente todo tipo de conserto, substituição ou modificação;
- k) comunicar por escrito o **MUNICÍPIO** da ocorrência de qualquer fato que impeça a execução do objeto;
- l) fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os demais equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- m) aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, nas formas e condições estabelecidas na Lei nº. 8.666/93;
- n) utilizar, fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, cumprindo com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos os custos e ônus;
- o) cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- p) de forma única e exclusiva todo tributo, tarifa, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias a execução do objeto;
- q) acerca da quantidade, qualidade e segurança dos produtos/peças/serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;
- r) executar novamente e/ou substitui, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço e/ou fora das especificações ou exigências, sejam de que natureza forem;
- s) apresentar toda e qualquer documentação necessária a plena e correta execução do objeto;
- t) todo e qualquer material ou equipamento de sua posse ou propriedade e custos advindos dos mesmos;
- u) facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes ao objeto, fornecendo todas as informações e esclarecimentos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

Além das responsabilidades deste instrumento, Edital e demais compete ao o **MUNICÍPIO**: - efetuar o pagamento nos termos deste instrumento, edital e anexos; - acompanhar, controlar e fiscalizar o

cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exige a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade; - aplicar as penalidades a **CONTRATADA** por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

O prazo do presente instrumento terá início em ___/___/2016 e término em ___/___/2016, podendo ser alterado, prorrogado ou modificado, no todo ou em parte, através de Termo Aditivo, sem prejuízo das demais condições, em especial as estabelecidas no item 11.3 – Do Prazo de Execução, abaixo:

“11.3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: os serviços deverão ter prazo máximo de execução de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, exceto naqueles casos em que for necessário um prazo superior, em razão da complexidade dos serviços ou quando as peças e os acessórios necessários ao conserto estiverem em falta.

11.3.1 – O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada pela empresa vencedora.”

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E RESCISÃO

A aplicação das penalidades e demais condições lhes inerentes dar-se-ão de conformidade com o item 11 – Do Processo Punitivo e Penalidades, abaixo transcrito:

“12 – DO PROCESSO PUNITIVO E DAS PENALIDADES

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra por dia de atraso na expedição do orçamento prévio, no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados, limitado a 20%;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;

d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo FUMDEC.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará a suspensão do direito de licitar à empresa infratora inadimplente, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie."

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º. 8.666/1993 e demais normativas atinentes à espécie.

A rescisão contratual poderá ser:

- pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas, condições ou prazos de instrumento, edital e anexos;
- por qualquer paralisação das atividades pela **CONTRATADA**;
- pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;
- pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- por qualquer das partes, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
- nas demais formas estabelecidas pela Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A fiscalização será efetuada pelo **MUNICÍPIO** nos moldes deste instrumento, Edital e anexos.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, Edital e anexos, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** fica responsável em manter corretos seus registros, licenças, autorizações e documentos junto aos órgãos competentes e/ou relacionados ao seu ramo de atividade.

O objeto deverá cumprir com todas as disposições normativas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO
FABIO MELERE

CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME
CPF N°.

TESTEMUNHA
NOME
CPF N°.